



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 565/2004

**Assunto: "DÁ NOMES AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS RUAS E
AVENIDAS NO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 09/08/2004

Sanção: 09/08/2004



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 565/04

Em, 09 de Agosto de 2004.

**“Dá nomes aos Logradouros Públicos
Ruas e Avenidas no Distrito de Santana
do Guaporé, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas e Avenidas Urbanas no Distrito de Santana do Guaporé, partindo como ponto de referência a RO 010, denominada pela Lei Municipal nº 161/93 de Av. José Dias da Silva, sentido São Miguel do Guaporé a Nova Brasilândia D'Oeste.

§ Primeiro: As avenidas ficam assim definidas.

- a. A 1ª Avenida à esquerda paralela da RO 010, também Avenida José Dias da Silva, será chamada de Avenida BOM JESUS; a 2ª será Avenida OLÍVIO DE PÁDUA e a 3ª será Avenida JORGE TEIXEIRA.
- b. A 1ª Avenida à direita paralela da RO 010, também Avenida JOSÉ DIAS DA SILVA, será chamada de Avenida ANTONIO SILVESTRE DA SILVA e a 2ª será Avenida CASTELO BRANCO.

§ Segundo: As ruas ficam assim definidas.

- a. A 1ª Rua será chamada de Rua VITÓRIA RÉGIA; a 2ª será chamada de Rua FORTALEZA; a 3ª será chamada de RUA MARECHAL RONDON; a 4ª será chamada de Rua PIRACICABA e a 5ª de Rua JACARANDÁ.

Art 2º - A Av. JOSÉ DIAS DA SILVA, denominada pela Lei Municipal nº 161/93 manterá o nome original.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé - RO, 09 de Agosto de 2004.

APROVADO

E M. 09 / 08 / 04

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

SANCIONADO

E M. 09 / 08 / 04

Raul
PREFEITO MUNICIPAL